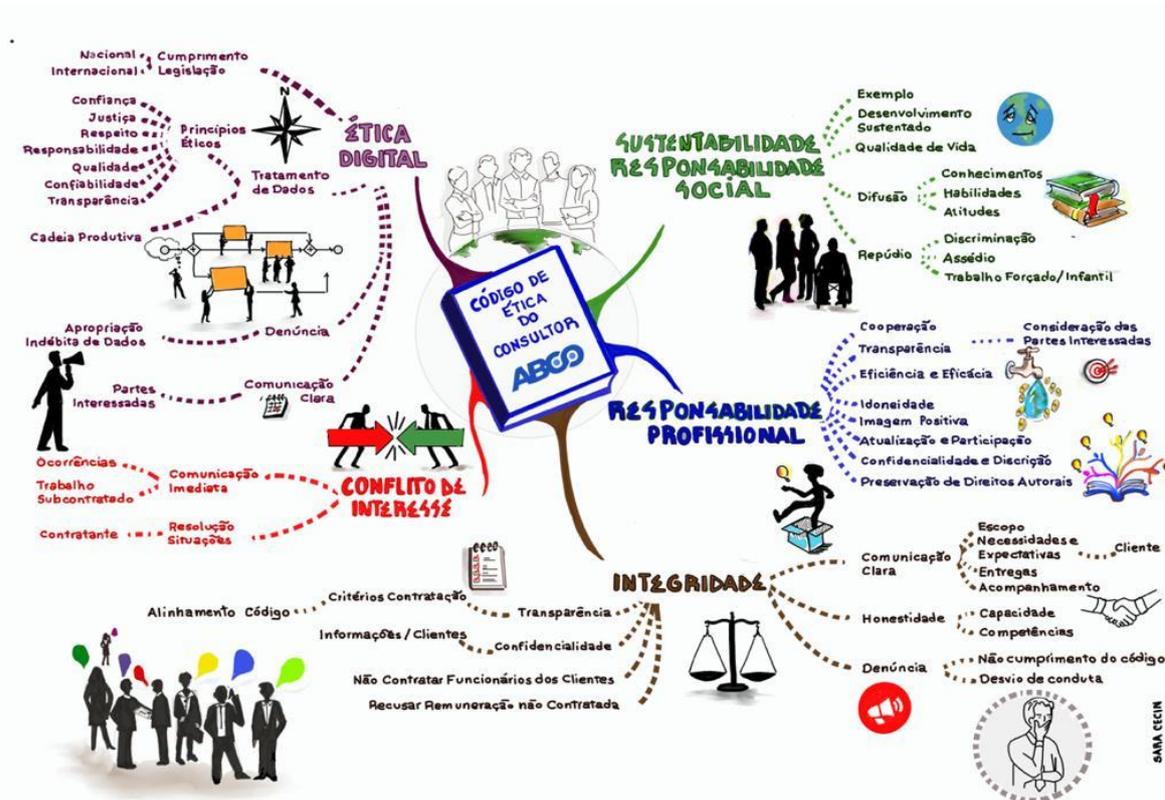


CÓDIGO DE ÉTICA DO CONSULTOR

A ABCO orienta todos os Consultores Organizacionais brasileiros e exige de seus associados o cumprimento dos seguintes princípios éticos e de conduta profissional no exercício de suas atividades.



Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Cooperar com palavras e pelo exemplo para a preservao do desenvolvimento sustentado da sociedade, da qualidade de vida e dignidade do ser humano.

Colaborar para a difuso de conhecimentos, habilidades e atitudes que contribuam para o aperfeioamento da consultoria organizacional, otimizando custos e recursos, melhorando a produtividade e a qualidade, buscando a inovao e a melhoria contnua da qualidade de vida e trabalho, contribuindo para o desenvolvimento econmico e social do pas.

Abster-se e impedir que se adotem atitudes de assdio, preconceito ou preferncia injustificada oriundos de diferenas de etnia, cor, gnero, crena religiosa, tipo de necessidades especiais, orientao poltica, condio financeira, social, intelectual, opo sexual, idade, condio marital, dentre outras formas de discriminao, assim como repudiar e denunciar atividades que envolvam trabalho forado e trabalho infantil, de acordo com as leis vigentes.

Responsabilidade Profissional

Desenvolver serviços de consultoria de modo cooperativo, transparente, objetivo, preciso e fidedigno, considerando todas as partes interessadas.

Manter conduta pessoal que reforce a idoneidade e boa imagem do profissional de consultoria perante todos os atos, fatos e notícias de caráter negativo para a atividade profissional, colaborando para respaldar a imagem e a reputação do consultor.

Manter-se atualizado e capacitado nas boas práticas de consultoria organizacional, participando de sua divulgação às diversas mídias, dirimindo dúvidas, opinando e recomendando iniciativas e procedimentos mais adequados em sua área de atuação.

Solicitar prévia e expressa autorização para tornar público assuntos em que utilize métodos, técnicas, sistemas ou modelos de exclusiva propriedade e uso de organizações contratantes ou de outros profissionais, conferindo o devido crédito a seus autores e proprietários.

Escusar-se de críticas e comentários desabonadores envolvendo consultores associados e demais colegas de profissão, ou empresas de consultoria, assim como organizações onde já tenha prestado serviços.

Integridade

Assegurar, antes do início dos trabalhos, que o escopo, entregas, prazos e custos de serviços de consultoria estejam claros e devidamente acordados com o cliente.

Não aceitar serviços que não sejam alinhados aos melhores interesses do cliente, sendo claro e honesto a respeito de suas qualificações, habilidades e experiência, bem como ajustando claramente a compreensão e as expectativas do cliente sobre os resultados esperados.

Realizar os serviços contratados de forma eficaz e com o devido cuidado e profissionalismo, mantendo constante comunicação com o cliente, fornecendo aconselhamento e orientações que gerem valor e garantindo que os clientes sejam adequadamente informados sobre o andamento dos serviços.

Abdicar, recusar e denunciar qualquer desvio de conduta, seja qual for a finalidade declarada pelo agente do ato, incluindo, entre outras, o favorecimento desleal.

Recusar qualquer gratificação monetária, comissão ou recompensa material que não seja decorrente da justa e legal remuneração de seu trabalho, conforme acordado em contrato de prestação de serviços.

Aplicar, quando participar da contratação de consultores e profissionais, critérios transparentes e adequados à função, assegurando que os responsáveis pela seleção atuem com isenção, competência e sem preconceitos, garantindo igualdade de condições de acesso a todos os candidatos.

Manter confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho nas organizações, impedindo a utilização e apropriação indébita dessas informações em benefício de seus interesses particulares ou de terceiros, mesmo após o término dos

contratos de consultoria, ressalvada a obrigação de divulgar informações exigidas nos termos da lei.

Abster-se de convidar funcionários de organizações contratantes ativas ou inativas para considerar proposta de emprego alternativo sem prévia discussão e anuência do cliente.

Denunciar qualquer situação que configure infração a este Código de Ética do Consultor.

Conflitos de Interesse

Comunicar às partes interessadas, de forma imediata e clara, a ocorrência de circunstâncias ou interesses que possam influenciar o julgamento ou os resultados dos serviços de consultoria, declarando todos e quaisquer eventuais interesses envolvidos direta ou indiretamente com os serviços contratados.

Identificar e divulgar ao cliente quaisquer conflitos de interesse, e resolvê-los junto ao contratante, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços.

Especificar e acordar com o cliente qualquer trabalho a ser subcontratado e garantir que consultores subcontratados cumpram este Código de Ética.

Ética Digital

Cumprir toda a legislação nacional e internacional aplicável referente à privacidade e proteção de dados.

Guiar-se, em questões não regulamentadas para o tratamento de dados de clientes, por princípios baseados em confiança, justiça, respeito, responsabilidade, integridade, qualidade, confiabilidade e transparência, denunciando a apropriação indébita de dados aos órgãos competentes.

Seguir os princípios da ética digital em todos os processos que tomem decisões informatizadas, garantindo que toda a cadeia produtiva envolvida em sua prestação de serviços cumpra as determinações relativas ao tratamento de dados de seus clientes e parceiros.

Primar pela clareza na comunicação com as partes interessadas, assegurando o entendimento e a validação de decisões digitais, certificando-se do envolvimento do cliente e da compreensão das ações tomadas e possíveis consequências.

TERMO DE ADESÃO

Declaro para os devidos fins, como consultor associado à ABCO, que estou ciente e de pleno acordo com os termos do Código de Ética do Consultor.

Este Código de Ética do Consultor foi elaborado pelos Consultores Luiz Affonso Romano (*in memoriam*) e Paulo Jacobsen (*in memoriam*), aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 27/04/2014.

Revisado pelo Comitê de Revisão do Código de Ética do Consultor, formado pelos Consultores Acimir Miranda, André Vaccaro, Jerônimo Lima, Jonas Rocha, Luiz Affonso Romano (*in memoriam*), Martin Schulz, Roberto Mazzilli, Sara Cecin e Thiago Loner, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 31/03/2022.